ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 26

LEI MUNICIPAL Nº 1.953 ,DE 08 DE outubro DE 2018.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Amigos do Cruzeiro - GRESAC.

Sanciono em 08/10/18
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

*Autoria: Ver. Edélcio Gomes

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Amigos do Cruzeiro - GRESAC, sociedade civil sem fins econômicos, fundado em 10 de outubro de 2013, com foro e sede no Município de Mendes, localizada na Travessa João Vieira, nº 432 - Cruzeiro.

Art. 2º O GRESAC é uma Associação privada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 20.638.949/0001-29, organização voltada às atividades associativas ligadas à cultura e arte, tendo como sua principais finalidades estatutárias:

I - difundir e elevar a Música Popular Brasileira (Samba);

II - participar do Carnaval em todo Estado do Rio de Janeiro, especialmente nos desfiles oficiais e na localidade que lhe emprestou o nome;

III - cooperar com a entidade representativa das Escolas de Samba;

IV - promover reuniões, diversões, competições de caráter social, cultural, esportivo e cívico.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, em 08 de outubro de 2018; 66° da Emancipação.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL